

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano IX - Edição nº 01260 | Caderno 1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- EDITAL - CREDENCIAMENTO 003.2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Credenciamento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

AVISO E EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA
DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

O Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana - Bahia, torna público que estará realizando Credenciamento que tem como objeto Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus e vans, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a necessidade da frota da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana/BA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 com fulcro no artigo 78, inciso I, artigo 79 da mesma Lei. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana – Bahia, situado na Rua Cosme e Damião nº 500, Santa Mônica – Feira de Santana – Bahia, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 09h00min às 16h00min, encaminhamento e pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico site CONSORCIODESAUDEFS@OUTLOOK.COM. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no setor de Licitações e Contratos, a partir do dia **24 de setembro de 2026**, das 09:00h às 16:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Agente de Contratação. Feira de Santana- BA, 23 de setembro de 2026.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus e vans, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a necessidade da frota da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo o Chamamento Público de **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus e vans, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a necessidade da frota da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana/BA.**

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- 1.2.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.1.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.1.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos da Lei 14.133/2021

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei 14.133/2021 e decretos regulamentadores;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021

2.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 As pessoas físicas interessadas em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital, em item especial.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 14.133/2021. O credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos 6º, inciso LXXI, 25 e 79, e demais legislações pertinentes, assegurando a observância dos princípios de isonomia, economicidade, eficiência e transparência.

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **24 de setembro de 2026.**

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 10 (dez) anos, conforme artigo 108 da Lei 14.133/2021.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação e Membros.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.3.1. Em relação as demais pessoas jurídicas, não sendo enquadrada no MEI, deve-se apresentar o seguinte:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos serviços.

6.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo Do Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana-BA, localizada na Rua Cosme e Damião, nº500, Centro – Feira de Santana - Bahia, a partir do dia 24 de setembro de 2026, nos horários das 08h às 16h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3.10. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada.

6.4.3. A sessão pública para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana- BA, localizada na Rua Cosme e Damião, nº500, Centro – Feira de Santana - Bahia, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.5. Será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico o Resultado da Documentação.

6.6. A empresa Será Convocada para Assinatura do Contrato.

6.7. A Comissão observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

8. RECURSOS:

8.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos na Lei 14.133/2021, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do Consórcio de Saúde de Feira de Santana - Bahia, situada no endereço informado no rodapé desse edital.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei 14.133/2021

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 1 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA.

UNIDADE: 0101 - CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA.

ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE.

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE: 899 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS.

FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei 14.133/2021

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares do Consórcio Interfederativo de Feira de Santana - Bahia, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

12.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

12.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

12.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana, com auxílio técnico da Comissão.

12.10 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana.

12.11. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

12.13. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.13.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

12.13.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;

12.13.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

Feira de Santana – BA, 23 de setembro de 2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as normas e regras para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus e vans, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a necessidade da frota da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana/BA.

O credenciamento tem como objetivo atender às necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, especificamente para a Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana, conforme as especificações da frota de veículos listada.

1.1. Planilha de Manutenção:

A empresa credenciada deverá fornecer serviços detalhados conforme a planilha de manutenção dos veículos, contemplando serviços mecânicos, elétricos, de borracharia, carroceria, lavagem, entre outros, conforme a necessidade de cada veículo da frota.

PLANILHA DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - BOMBA INJETORA	HORA	400
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) - BOMBA INJETORA	HORA	300
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - CAIXA DE MARCHA	HORA	350
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – CAIXA DE MARCHA	HORA	200

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

5	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - DIFERENCIAL	HORA	300
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – DIFERENCIAL	HORA	200
7	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - EMBREAGEM	HORA	300
8	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – EMBREAGEM	HORA	300
9	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - EMBUCHAMENTO	HORA	400
10	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) - EMBUCHAMENTO	HORA	300
11	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - FECHO DE MOLA	HORA	350
12	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – FECHO DE MOLA	HORA	200
13	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - MOTOR	HORA	400
14	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – MOTOR	HORA	400
15	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - RODA	HORA	300
16	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – RODA	HORA	300
17	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA PARA MICROONIBUS	HORA	600
18	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA PARA VAN MINIBUS	HORA	400
19	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	400
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – VAN MINIBUS	HORA	400
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	400
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO. MECÂNICA PESADA – VAN MINIBUS	HORA	400
23	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	300

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorciportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
577368D746C83C34006E50FD36D0A272

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

24	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA VAN MINIBUS	HORA	300
25	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA MICROONIBUS	UND	400
26	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VAN MINIBUS	UND	300
27	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA MICROONIBUS	UND	200
28	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VAN MINIBUS	UND	300
29	SERVIÇO DE BORRACHARIA E MONTAGEM DE PNEU POR RODA MICROONIBUS	UND	200
30	SERVIÇO DE BORRACHARIA E MONTAGEM DE PNEU POR RODA VAN MINIBUS	UND	200
31	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MEDIDA PNEU 215 75 R17.5 (MICROONIBUS)	UND	200
32	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MEDIDA PNEU 225/75 R16C VAN MINIBUS	UND	200

PLANILHA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, OLÉO LUBRIFICANTE, FILTROS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS MECANICA PESADA. AQUISIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE		1

1.2. Da Frota e Descrição dos Veículos

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO/FABRIC	RENAVAM	CHASSI
1	PLA – 7722	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152582132	9532M62P1KR905013
2	PLA – 3224	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152583082	9532M62P5KR905113
3	PLA – 8337	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152585913	9532M62P6KR905024
4	PLA – 9723	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152590062	9532M62P5KR905094

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

5	PLA – 0416	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152589064	9532M62P0KR905116
6	PLA – 4692	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152587177	9532M62P6KR905105
7	PLA – 1194	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152584607	9532M62P2KR905134
8	PLA – 5343	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152580865	9532M62PXKR904927
9	PLA – 1944	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152579859	9532M62P4KR903482
10	PLA – 2169	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152574237	9532M62P2KR904940
11	PLA – 6153	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152575659	9532M62P9KR904935
12	PLA – 1012	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152576515	9532M62P0KR904919
13	PLA – 2188	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152577635	9532M62P2KR905084
14	PLA – 7185	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2018/2019	1152578780	9532M62P4KR904924
15	PKU - 5735	VW / MASCARELLO - GRAN MICRO S2 Rodoviário, 27 passageiros + 01 condutor.	2017/2018	1139595803	9532M62P2JR812337
16	RCS - 7E00	FIAT / DUCATO MULTI 2.3 Capacidade 15 passageiros + 01 condutor.	2020/2020	1236425585	3C6EFVEK4LE126666
17	RCS - 8G99	FIAT / DUCATO MULTI 2.3 Capacidade 15 passageiros + 01 condutor.	2020/2020	1236421547	3C6EFVEK3LE126643
18	RCS - 9A33	FIAT / DUCATO MULTI 2.3 Capacidade 15 passageiros + 01 condutor.	2020/2020	1236419259	3C6EFVEKXLE126655
19	RCS - 9D71	FIAT / DUCATO MULTI 2.3 Capacidade 15 passageiros + 01 condutor.	2020/2020	1236405703	3C6EFVEK9LE118935
20	TGZ - 7J44	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS FLY 10 EXECUTIVO Capac 27 passag + 01 condutor	2025/2026	1449793611	93PB98931TC103906
21	THA - 8D37	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS FLY 10	2025/2026	1451745645	93PB98931TC103947

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorciportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
577368D746C83C34006E50FD36D0A272

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

		EXECUTIVO Capac 27 passag + 01 condutor			
22	THA - 6D83	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS FLY 10 EXECUTIVO Capac 27 passag + 01 condutor	2025/2026	1451738487	93PB98931TC103912

1.3. Dos valores dos serviços

PLANILHA REFERENCIAL MANUTENÇÃO DE MICROÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - BOMBA INJETORA	HORA	400	314,62	125.848,00
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) - BOMBA INJETORA	HORA	300	322,60	96.780,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - CAIXA DE MARCHA	HORA	350	375,66	131.481,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – CAIXA DE MARCHA	HORA	200	376,65	75.330,00
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - DIFERENCIAL	HORA	300	307,26	92.178,00
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – DIFERENCIAL	HORA	200	445,51	89.102,00
7	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - EMBREAGEM	HORA	300	429,14	128.742,00
8	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – EMBREAGEM	HORA	300	457,72	137.316,00
9	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - EMBUCHAMENTO	HORA	400	418,33	167.332,00
10	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) - EMBUCHAMENTO	HORA	300	425,88	127.764,00
11	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - FECHO DE MOLA	HORA	350	277,48	97.118,00
12	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – FECHO DE MOLA	HORA	200	265,57	53.114,00

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

13	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - MOTOR	HORA	400	393,34	157.336,00
14	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – MOTOR	HORA	400	406,29	162.516,00
15	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - RODA	HORA	300	227,14	68.142,00
16	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – RODA	HORA	300	238,22	71.466,00
17	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA PARA MICROONIBUS	HORA	600	434,58	260.748,00
18	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA PARA VAN MINIBUS	HORA	400	411,05	164.420,00
19	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	400	423,14	169.256,00
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – VAN MINIBUS	HORA	400	467,64	187.056,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	400	273,03	109.212,00
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO. MECÂNICA PESADA – VAN MINIBUS	HORA	400	398,74	159.496,00
23	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	300	400,59	120.177,00
24	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA VAN MINIBUS	HORA	300	367,74	110.322,00
25	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA MICROONIBUS	UND	400	202,24	80.896,00

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

26	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VAN MINIBUS	UND	300	200,43	60.129,00
27	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA MICROONIBUS	UND	200	162,32	32.464,00
28	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VAN MINIBUS	UND	300	103,94	31.182,00
29	SERVIÇO DE BORRACHARIA E MONTAGEM DE PNEU POR RODA MICROONIBUS	UND	200	116,03	23.206,00
30	SERVIÇO DE BORRACHARIA E MONTAGEM DE PNEU POR RODA VAN MINIBUS	UND	200	117,68	23.536,00
31	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MEDIDA PNEU 215 75 R17.5 (MICROONIBUS)	UND	200	311,01	62.202,00
32	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MEDIDA PNEU 225/75 R16C VAN MINIBUS	UND	200	267,10	53.420,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 3.429.287,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus e vans, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário.

A necessidade deste credenciamento decorre da obrigação de assegurar a continuidade e a eficiência no transporte dos usuários atendidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, garantindo a segurança, qualidade e disponibilidade plena da frota.

O formato de credenciamento amplia a competitividade, permitindo que diferentes fornecedores atendam às demandas conforme suas especialidades, melhorando a eficiência e garantindo condições mais vantajosas para o consórcio.

Dessa forma, o credenciamento proposto busca assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, proporcionando segurança e qualidade no atendimento às necessidades da população da região beneficiada pelo referido consórcio.

2.1. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva se refere a procedimentos necessários para a substituição de peças ou reparos de falhas e defeitos que impactam a operação do veículo, visando restaurar sua funcionalidade e segurança. Busca corrigir falhas identificadas durante a operação dos veículos, assegurando o retorno rápido das atividades de transporte e minimizando transtornos aos usuários.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

2.2. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva visa a realização de inspeções periódicas nos veículos para evitar falhas e garantir o perfeito funcionamento da frota. As manutenções preventivas serão solicitadas conforme a necessidade dos veículos, sem periodicidade fixa, devendo ser realizadas de forma proativa sempre que identificado risco de falha. **O serviço de manutenção preventiva não terá custo adicional**, desde que dentro do escopo do contrato.

É indispensável para evitar paradas inesperadas dos veículos e prevenir o desgaste excessivo dos componentes, proporcionando economia e prolongamento da vida útil da frota.

2.3. Peças e Materiais

A contratada deverá fornecer peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme as especificações do fabricante, com a finalidade de garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados. O fornecimento de peças será previamente autorizado pelo consórcio, serão realizados orçamentos obrigatórios, que deverão ser aprovados antes da aquisição das peças.

O uso de peças genuínas ou originais de fábrica é essencial para manter os padrões de desempenho e segurança exigidos pelos fabricantes, além de preservar as condições contratuais de garantia.

2.4. Responsabilidade pela Especificação de Peças

A empresa contratada se responsabiliza por garantir a precisão na especificação e qualidade das peças fornecidas. Qualquer erro na solicitação de peças deverá ser corrigido, e o consórcio será ressarcido por eventuais danos causados pela escolha inadequada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus e vans, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica.

O credenciamento será realizado com base em critérios técnicos e operacionais que garantam a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos veículos. As empresas credenciadas estarão aptas a realizar os seguintes serviços:

Manutenção Preventiva: Serviços programados conforme as especificações do fabricante, visando prevenir falhas e manter o desempenho ideal dos veículos. Verificação e substituição de peças sujeitas a desgaste natural, como filtros, correias e pastilhas de freio.

Manutenção Corretiva: Reparos de falhas ou avarias identificadas durante o uso, com a substituição de peças ou componentes defeituosos. Atendimento emergencial para corrigir problemas que impeçam o uso imediato dos veículos.

Fornecimento de Peças e Acessórios: Utilização exclusiva de peças genuínas da marca ou originais de fábrica, assegurando a compatibilidade, segurança e eficiência dos veículos.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

Atendimento Ágil e Localizado: As empresas credenciadas devem estar preparadas para oferecer um atendimento ágil, com prazos de execução adequados às necessidades do consórcio, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.

A implementação dessa solução garantirá maior disponibilidade operacional da frota, evitando paralisações indesejadas, bem como garantir segurança e conforto para os usuários que dependem dos serviços de transporte.

Além disso, haverá a preservação do patrimônio público por meio da correta manutenção e utilização de peças de qualidade e proporcionará uma maior flexibilidade para o consórcio na contratação de serviços conforme a demanda, com múltiplas opções de fornecedores qualificados.

Essa abordagem integrada visa atender plenamente às necessidades operacionais do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, **garantindo a eficiência e a segurança dos serviços de transporte prestados à população.**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Toda solicitação de serviço será formalizada por meio de uma Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Consórcio.

4.2. A OS deverá conter a descrição dos serviços a serem realizados, prazo para execução e peças necessárias.

4.3. A empresa credenciada só poderá iniciar os serviços após aprovação formal da OS pelo Consórcio.

4.4 A execução dos serviços deverá ser realizada dentro dos seguintes prazos:

- a) Manutenção Preventiva: Até 72 horas a partir da solicitação para serviços simples.
- b) Manutenção Corretiva: Até 8 horas a partir da solicitação para serviços simples.
- c) Exceções: Em casos mais complexos, os prazos podem ser flexíveis, desde que acordados com a aprovação do Consórcio, mediante justificativa adequada da contratada.

4.5. A empresa credenciada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

4.6. Serviços emergenciais deverão ser atendidos com prioridade, com prazos reduzidos conforme necessidade do CONSÓRCIO.

4.7. Todos os serviços realizados devem ser documentados com relatórios técnicos, indicando peças substituídas e procedimentos executados.

4.8. Os pagamentos serão realizados com base nas Ordens de Serviço concluídas, mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico de execução.

4.9. Somente serão autorizados pagamentos para serviços e peças aprovados pelo CONSÓRCIO após a verificação de conformidade.

5. DA GARANTIA MÍNIMA

6.1. Garantia dos Serviços

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

A contratada oferecerá garantia mínima de 90 dias para os serviços realizados, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços pela Policlínica.

6.2. Garantia das Peças

As peças fornecidas terão garantia conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, a qual será transferida ao CONSÓRCIO para assegurar o perfeito funcionamento do veículo após a substituição.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, as empresas interessadas no credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Capacidade Técnica Comprovada: apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por clientes públicos ou privados, comprovando experiência prévia na manutenção de veículos similares.

Qualificação Profissional: Comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuem certificações e treinamentos específicos na manutenção de micro-ônibus e vans.

Documentação Jurídica e Fiscal:

- a) Cópia atualizada do CNPJ e registro comercial ou contrato social da empresa.
- b) Certidões negativas de débito municipal, estadual e federal.
- c) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS.

Estrutura Física e Operacional:

- a) Instalações adequadas para execução dos serviços, com espaço suficiente para manutenção de veículos de grande porte.
- b) Ferramentas e equipamentos necessários para a realização de diagnósticos, reparos e substituições de peças com qualidade e eficiência.

Fornecimento de Peças e Acessórios: Compromisso com o fornecimento exclusivo de peças genuínas ou originais de fábrica, com apresentação de notas fiscais e certificados de origem das peças, quando solicitado.

Garantia dos Serviços Prestados: Garantia mínima de 90 dias para serviços e peças, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, ou conforme as especificações do fabricante.

Atendimento e Prazos:

- a) Disponibilidade para atendimento em regime emergencial, conforme as necessidades do CONSÓRCIO.
- b) Compromisso com prazos de execução compatíveis com a urgência e natureza dos serviços contratados.

Política de Sustentabilidade: Cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao descarte de resíduos e fluidos utilizados na manutenção dos veículos.

6.2. Obtenção de Inscrição

O credenciamento ocorrerá por ordem de inscrição, e a empresa que for habilitada no processo estará apta a realizar os serviços conforme as demandas do CONSÓRCIO.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

7. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado com o CONSÓRCIO, com base nas condições acordadas no credenciamento. O pagamento será efetuado conforme a execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Fica estipulado em **R\$ 3.429.287,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais)**, o valor total estimado.

9.2. As despesas decorrentes deste Credenciamento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 1 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA.

UNIDADE: 0101 - CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA.

ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE.

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE: 899 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS.

FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada por um servidor designado do CONSÓRCIO, que ficará responsável pela fiscalização do cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.

11. DO FORO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência poderá ser revogado ou alterado conforme o interesse do CONSÓRCIO, dentro dos princípios da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições de transparência e eficiência estabelecidas.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Chamamento Público para
Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva de micro-ônibus e vans, com fornecimento de peças e acessórios
genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a
necessidade da frota da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana/BA, nos
termos do Credenciamento nº XX-2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES - COMERCIAL:

CEL.:

E-MAIL:

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

At. – Comissão.

CREDENCIAMENTO Nº XXX-2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede na _____,
_____, neste ato representada por
_____, portador do RG sob o nº _____
SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede na _____,
_____, neste ato representada por
_____, portador do RG sob o nº _____
SSP/_____, e inscrito no CPF sob o nº _____, vem requerer, através do
presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____,
conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO V

TABELAS DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO DE Nº XXX-2025

credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus e vans, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a necessidade da frota da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana/BA.

PLANILHA REFERENCIAL MANUTENÇÃO DE MICROÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - BOMBA INJETORA	HORA	400	314,62	125.848,00
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) - BOMBA INJETORA	HORA	300	322,60	96.780,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - CAIXA DE MARCHA	HORA	350	375,66	131.481,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – CAIXA DE MARCHA	HORA	200	376,65	75.330,00
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - DIFERENCIAL	HORA	300	307,26	92.178,00
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – DIFERENCIAL	HORA	200	445,51	89.102,00
7	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - EMBREAGEM	HORA	300	429,14	128.742,00
8	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – EMBREAGEM	HORA	300	457,72	137.316,00
9	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - EMBUCHAMENTO	HORA	400	418,33	167.332,00
10	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) - EMBUCHAMENTO	HORA	300	425,88	127.764,00
11	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - FECHO DE MOLA	HORA	350	277,48	97.118,00
12	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – FECHO DE MOLA	HORA	200	265,57	53.114,00
13	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - MOTOR	HORA	400	393,34	157.336,00
14	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – MOTOR	HORA	400	406,29	162.516,00
15	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA MICRO-ÔNIBUS) - RODA	HORA	300	227,14	68.142,00
16	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA VAN MINIBUS) – RODA	HORA	300	238,22	71.466,00
17	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA PARA MICROONIBUS	HORA	600	434,58	260.748,00
18	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA PARA VAN MINIBUS	HORA	400	411,05	164.420,00
19	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	400	423,14	169.256,00
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – VAN MINIBUS	HORA	400	467,64	187.056,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	400	273,03	109.212,00

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO. MECÂNICA PESADA – VAN MINIBUS	HORA	400	398,74	159.496,00
23	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	300	400,59	120.177,00
24	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA VAN MINIBUS	HORA	300	367,74	110.322,00
25	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA MICROONIBUS	UND	400	202,24	80.896,00
26	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VAN MINIBUS	UND	300	200,43	60.129,00
27	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA MICROONIBUS	UND	200	162,32	32.464,00
28	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VAN MINIBUS	UND	300	103,94	31.182,00
29	SERVIÇO DE BORRACHARIA E MONTAGEM DE PNEU POR RODA MICROONIBUS	UND	200	116,03	23.206,00
30	SERVIÇO DE BORRACHARIA E MONTAGEM DE PNEU POR RODA VAN MINIBUS	UND	200	117,68	23.536,00
31	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MEDIDA PNEU 215 75 R17.5 (MICROONIBUS)	UND	200	311,01	62.202,00
32	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MEDIDA PNEU 225/75 R16C VAN MINIBUS	UND	200	267,10	53.420,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 3.429.287,00	

EMPRESA:
CNPJ.:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL.:
RESPONSÁVEL LEGAL:
CONTA: AGENCIA: BANCO: VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR PREVISTO MENSAL: R\$ _____ (COLOCAR TAMBÉM POR EXTENSO)
VALOR PREVISTO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ _____
(COLOCAR TAMBÉM POR EXTENSO)
PLANILHA:
ITEM:
APARELHOS ELETRÔNICOS:
APARELHOS ELÉTRICOS:

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

Empresa Responsável legal da empresa

(Assinar e carimbar)

Obs.: Os valores a serem apresentados pelas empresas são os determinados pela administração pública, sendo facultativo apenas o número de rotas que se deseja credenciar.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. XX-2026

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto
no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº _____,
sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu
quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder
executivo do Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana- BA, exercendo funções
técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

_____, ____ de _____ de 202.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO IX

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/XXXX
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX)**

CONTRATO Nº XXX/2026

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão**, com sede no (a) Rua São Cosme e Damião, 500, Bairro: Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, **Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 705.425.895-91 e portador do RG nº sob o nº 0467127808 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXX**, neste ato representado(a) por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, habilitado no Credenciamento nº XXX/2026, resolvem celebrar o presente termo de contrato que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº XXX/XXX, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objeto o **Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus e vans, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a necessidade da frota da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana/BA.**

- 1.1** O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

homologação do Processo de Credenciamento nº XXX/2026 com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

TABELA DO CONTRATADO

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto do edital de credenciamento, pelo valor de R\$ XXX (XXX), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX, em nome da CONTRATADA.

2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana - Bahia, na rua Cosme e Damião, nº500, Santa Mônica – Feira de Santana – Ba.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

2.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o Consórcio tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3 Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4 O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

ORGÃO: 1 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA.

UNIDADE: 0101 - CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA.

ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE.

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE: 899 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS.

FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

O CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado neste Instrumento.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

O CREDENCIADO deverá:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Consórcio;
- b) Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;
- c) Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- d) Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital;
- e) Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

l) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

m) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 As cláusulas referentes a gestão e fiscalização contratuais encontram-se no Termo de Referência, anexo a este contrato.

9.2 A fiscalização decorrente desta contratação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

9.3 O gestor do contrato, em conformidade à Portaria Nº XXX, de XX de XXX de 2025:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

I. O Sr. XXXXXX;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

11.2 SANÇÕES

11.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, ao consórcio poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

11.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Consórcio poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

11.2.2.1 advertência;

11.2.2.2 multa;

11.2.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

13.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis

13.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

13.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana- BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Feira de Santana/BA, xx de xxxx de 2026.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

CONTRATANTE

CONTRATADO